



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ: 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.814, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12. da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. A *Secretaria Municipal de Saúde* compreende as seguintes Direções, Divisões e Coordenações:

I - Divisão de Atenção Básica:

- a) Coordenação USB – 01;
- b) Coordenação USB – 02;
- c) Coordenação USB – 03;
- d) Coordenação USB – 04;
- e) Coordenação USB – 05;
- f) Coordenação CAPS;
- g) Coordenação Centro de Reabilitação;
- h) Coordenação do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas;
- i) Coordenação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- j) Coordenação de Assistência Farmacêutica – CAF.

II – Divisão de Vigilância em Saúde:

- a) Coordenação de Vigilância Ambiental;
- b) Coordenação de Educação na Saúde.

III - Direção de Administração Hospitalar:

- a) Coordenação de Enfermagem Hospitalar;
- b) Coordenação de Farmácia Hospitalar;
- c) Coordenação de Laboratório de Análises;
- d) Coordenação de Laboratório de Imagens;
- e) Coordenação da Agência Transfusional.

IV- Divisão de Regulação;

V - Divisão de Administração e Infraestrutura;

VI – Direção Clínica Médica Hospitalar.

Art. 2º O Art. 66, Subseção XIII, da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Subseção XIII

Da Direção de Clínica Hospitalar”

Leia-se:

“Subseção XIII

Da Direção Clínica Médica Hospitalar”



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ: 15 024 045/0001-73



Art. 3º Fica excluído a GF-51 no Anexo II e incluído a GF-65 no Anexo III da Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013.

Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação Servidor Efetivo	Salário
GF-65	Direção Clínica Médica Hospitalar	Ser servidor efetivo e ter curso superior em Medicina.	2.000,00	R\$ 3.000,00

Art. 4º O pagamento de gratificação ou remuneração, conforme Anexos I a VI deverá observar o teto remuneratório do Prefeito Municipal, conforme disposição do artigo 37, XI da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.694, de 04 de janeiro de 2013.

Art. 6º Revogam-se todas disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

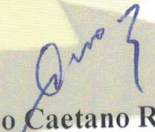
Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de julho de 2014.

Prefeitura

NOVA

XAVANTINA

Trabalhando para todos


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

Admin: 2013-2016